

APRESENTAÇÃO - CAMINHOS E DESCAMINHOS DA PREVENÇÃO À TORTURA: QUAIS OBSTÁCULOS DEVEMOS ULTRAPASSAR?

Thais Lemos Duarte

Maria Gorete Marques de Jesus

Mayara de Souza Gomes

EDITORAS CONVIDADAS

A tortura é prática que marca o Brasil desde os nossos tempos mais remotos. As dinâmicas de tratamento e de punição estabelecidas contra as pessoas escravizadas refletem, por exemplo, a maneira como historicamente o país tem tratado determinados grupos sociais (Comparato, 2010). E apesar de alguns avanços recentes trazidos com a ratificação de tratados internacionais, com a publicação de uma lei nacional que tipifica a tortura como crime (nº 9455 de 1997) e com a implementação de políticas de combate a essa violência, a tortura constitui ainda uma marca cotidiana na realidade brasileira, afetando de modo significativo espaços marginais, como cárceres e periferias urbanas (Jesus, Silvestre & Duarte, 2021).

Um dos motivos apontados pelas organizações de direitos humanos para a continuidade da tortura, mesmo em estados considerados democráticos, decorre sobretudo da impunidade e a falta de responsabilização dos agentes acusados por essa violação (Calderoni & Jesus, 2015). O sistema de justiça criminal brasileiro tem assumido uma postura omissiva e leniente ao desclassificar casos que poderiam ser taxados de tortura, fornecendo-lhes um tratamento mais brando, ou mesmo, não punindo determinados fatos, esquivando-se de dar um desfecho adequado a casos dessa natureza (Jesus, 2010; Gomes, 2017; Jesus & Gomes, 2021). No entanto, para além de uma apatia no âmbito do sistema de justiça criminal referente ao processo de responsabilização individual das violências que poderiam ser compreendidas como tortura, é preciso compreender a sua prática como algo sedimentado em nossas relações sociais (Caldeira, 2000).

Pode se considerar que a tortura no Brasil é percebida como um “sistema de vingança” que usa a dor e investidas no corpo como meio de estabelecer relações sociais e criar ordem. As intervenções violentas mobilizadas por meio das instituições de controle estatal contra indivíduos considerados “perigosos” frequentemente não são identificadas como ilegais ou cruéis. Ou seja, conforme Caldeira (2000) predomina em interações sociais deste tipo, a perspectiva de que a infligência do sofrimento através dos corpos serve como ferramenta de transformação moral. A dor produz desse modo conhecimento, disciplinamento e ordem, devendo ser perpetrada não apenas em relação àqueles considerados como “suspeitos” e “criminosos”, mas também se estendendo em relação a muitos outros segmentos sociais, geralmente, composto por pessoas negras, pobres e periféricas.

Nesse sentido, as noções e debates sobre tortura devem ser deslocadas do seio individual de ação, devendo ser problematizada em uma dimensão mais ampla, a partir da construção de políticas públicas e, no limite, das relações sociais (Duarte & Jesus, 2020). Assim, as experiências que se voltem à prevenção à tortura devem considerar, medidas complexas e estruturantes, capazes de transformar os alicerces das interações sociais de nosso país (Duarte et al, 2021). E isso se torna cada vez mais premente, já que a tortura tem sido tributada como defensável na esfera pública e política nacional, em que os altos escalões governamentais não apenas endossam publicamente a prática, como também criam políticas que a reforçam (Jesus, Silvestre & Duarte, 2021)

Diante deste contexto, desde o ano de 2019, estamos nos articulando com diversos pesquisadores e pesquisadoras envolvidos na pauta. Entre outras ações, como um dos produtos deste movimento, realizamos, em março de 2021, um seminário internacional com título semelhante ao deste Dossiê, firmando uma parceria entre núcleos de pesquisas de diferentes universidades, como UFRJ, UFABC, USP, UFMG e UNIFESP. Nesta atividade, contamos com a participação de atores nacionais e internacionais, acadêmicos, integrantes da sociedade civil e membros do poder público, com vistas a debater o conceito de tortura vigente, as políticas públicas em execução e os muitos desafios que devem ser superados para erradicar a tortura no país. Somado a isso, em outra oportunidade como forma de prosseguir no debate desenvolvemos o Curso de Extensão do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) , em que foram abordados temas essenciais à agenda da prevenção à tortura no Brasil.

Compondo tal enredo de iniciativas, o presente Dossiê tem o objetivo de seguir motivando a produção acadêmica e a divulgação de pesquisas orientadas pela temática da tortura e de medidas para sua prevenção. Em específico, nossa proposta é compreender em que medida o Brasil conseguiu somar experiências de enfrentamento à tortura, sem deixar de olhar os obstáculos (os muitos, na verdade) que ainda precisam ser ultrapassados para de fato, erradicá-la. Tivemos a oportunidade de contar com excelentes reflexões de importantes pesquisadores e pesquisadoras nacionais, os quais há anos debatem sobre as muitas violências perpetradas pelo Estado contra populações marginais (Das & Poole, 2008) e que esperamos que contribuam para fomentar análises e investigações a respeito da tortura no Brasil.

Nesse sentido, o artigo O debate parlamentar em torno da lei contra a tortura no Brasil de Pedro Rolo Benetti, Fernando Salla e Marcos César Alvarez apresenta um levantamento da produção legislativa em torno do tema da tortura, analisando de que maneira os políticos brasileiros abordaram este problema em sua atividade parlamentar ao longo das últimas décadas. Os autores observaram que houve uma grande produção de iniciativas acerca do tema, o que revela de maneira significativa o quanto a questão da tortura mobilizou não apenas iniciativas de partidos de esquerda, mas de outros substratos ideológicos, sobretudo, com relação às disputas referentes a definição e enquadramento da tortura, bem como suas formas de enfrentamento, centrada, na maioria dos casos, na punição como estratégia central. Isso fica evidente nos debates que antecederam a formulação da lei 9.455 em 1997, mas que permanecem nas atividades parlamentares após a promulgação dessa legislação.

Se a formulação da lei revelou grandes disputas em torno da definição e enquadramento da tortura, a aplicação da legislação surgida desses debates mostra que há uma complexidade referente à sua aplicação nos casos concretos. É o que nos revela o artigo A atuação do sistema de justiça criminal na aplicação da Lei nº 9.455/1997 no Distrito Federal (2011-2020): vazios institucionais de Carolina Costa Ferreira e Maria Clara D'Ávila Almeida. As autoras apresentam uma revisão de pesquisas empíricas realizadas sobre a tortura no Distrito Federal, de 2015 a 2020, com objetivo de analisar como essa violência é denunciada, acompanhada, processada e julgada pelas autoridades. O corpus empírico da pesquisa corresponde a dados de relatórios de organismos internacionais e organizações não governamentais, do “Disque 100” da Secretaria de

Direitos Humanos da Presidência da República, casos julgados no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 2011 a 2020 e dados coletados em audiências de custódia e com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. A análise desse material mostra a existência de vazios institucionais seletivos, desde a denúncia da tortura até o próprio reconhecimento de uma dada violência como a tortura.

Para além do cenário nacional, o debate sobre o conceito de tortura também resvala para as cortes internacionais de direitos humanos, sobretudo, quando a questão de gênero ganha centralidade. O artigo ¿Sesgos de género en el SIDH? Análisis de los relatos de la Corte y la Comisión Interamericana sobre tortura en cárceles de hombres y mujeres, de autoria de Teresa Fernández Paredes, Ophélie Stockhem, Natalia Martino e Thais Lemos Duarte discute os possíveis vieses de gênero que orientam o modus operandi do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), nos casos de tortura e maus tratos nos cárceres regionais. O texto analisa que as discussões de gênero no SIDH tiveram início na década de 1990 e, desde então, debates relativamente genéricos têm prevalecido sobre o assunto e, em consequência, muitas violações ocorridas nas prisões latino-americanas são compreendidas como menos gravosas, independentemente de o estabelecimento custodiar homens ou mulheres. Há apenas uma reflexão um pouco mais aprofundada nesse sentido em casos de violência sexual cometidos contra as mulheres presas, os quais costumam ser classificados e tratados como tortura.

O artigo A dinâmica da tortura no superencarceramento brasileiro: padrões da violência institucional e reflexões políticas de Fábio do Nascimento Simas apresenta uma discussão importante sobre a dinâmica das práticas de tortura presentes no sistema prisional brasileiro. O texto faz uma contextualização política, histórica e jurídica sobre a tortura no mundo e no Brasil para, em seguida, descrever uma análise a partir do levantamento de 254 casos de denúncia de tortura acompanhados pela Pastoral Carcerária Nacional entre 1999 e 2017, pontuando, principalmente, os desafios do enfrentamento à tortura no Brasil. De acordo o autor, alguns fatores favorecem o aumento da incidência da tortura nas prisões, sendo o superencarceramento um dos mais emblemáticos. Portanto, lidar com a tortura também constitui compreender o significado político da violência de Estado.

O texto escrito por Ionara dos Santos Fernandes, O direito à tortura: escalas populacionais e individuais da tortura na socioeducação, adota um sentido analítico semelhante. Com base em um estudo de caso, o artigo busca analisar as variações da tortura, identificadas a partir de um incêndio ocorrido em uma unidade socioeducativa do Rio de Janeiro, registrado por um órgão de fiscalização dos espaços de privação de liberdade, o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro. Observou-se que a arquitetura precária e antiga da unidade, a superlotação e o acesso limitado e inadequado aos serviços de saúde se configuram em práticas de tortura no corpo populacional, e ainda se articulam com práticas de violência individualizada. Tais ações são implementadas por diversas instituições, evidenciando que a tortura se conforma a partir das relações de poder, fundamentada em desigualdades.

Atentos ao modo como diferentes atores perpetram e compreendem a tortura, o artigo Percepções de operadores do sistema de justiça criminal sobre as dinâmicas da tortura policial, escrito por Lara Falcão e José Luiz Ratton, apresenta e problematiza as percepções de operadores do sistema de justiça criminal, em especial dos juízes, sobre a tortura policial de Pernambuco. Entre outros aspectos, os atores judiciais tendem a valorizar a tortura policial para a criminalização de pessoas relacionadas ao varejo de drogas e por crimes patrimoniais, já que tal violência ajuda a movimentar o sistema de justiça criminal que não investiga. O estudo também sugere que metas relacionadas a prisões em flagrante possuem efeito nocivo, criando um estímulo organizacional para que a tortura seja utilizada nas ruas como recurso instrumental.

Por sua vez, o texto O benefício da dor: paradoxos da intervenção da Corte Interamericana de Direitos Humanos numa prisão do Rio do Janeiro, de Rafael Godoi, tem como fio condutor a análise da resolução do cômputo diferenciado da pena. Emitida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos e resultado de históricas mobilizações em torno das condições de aprisionamento do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho (IPPSC) no Rio de Janeiro, o autor traz um importante registro a respeito dos fatores, estratégias e ações empreendidas que culminaram na referida resolução. Além disso, se detém sobre alguns sentidos e desdobramentos de sua aplicação, destacando que embora a resolução se apresente inicialmente como medida desencarceradora, sua efetiva aplicabilidade é bastante restrita revelando-se insuficiente frente ao contexto de

graves violações de direitos e superpopulação prisional, cenário que evidencia mais uma vez a prisão como uma grande máquina de tortura.

Ao final, a discussão proposta por Camila Nunes Dias, Maria Gorete Marques de Jesus, Walter Donofrio e Mayara de Souza Gomes reflete sobre o uso da tortura em contextos sociais que envolvem relações de segurança privada. A partir de um estudo de caso, o artigo Segurança privada e tortura: Conexões entre violência e punição na cidade de São Paulo aborda de que maneira práticas de tortura se inserem como dispositivos de controle social e infligência de punições em espaços submetidos a vigilância e controle privado, tal como lojas, shoppings, mercados, etc. Os autores ponderam que a omissão do estado frente a fiscalização de empresas de segurança privada, somada as práticas de racismo e o amplo uso ilegal da força convergem para que a tortura seja mobilizada em dinâmicas que tenham por escopo a segurança e defesa patrimonial.

Sabemos que atividades de natureza acadêmica, como a que propomos aqui através deste Dossiê, são necessárias, mas muitas vezes insuficientes para gerar um cenário potente de transformação em nosso país. Relações históricas, pautadas pela violência estrutural, não são alteradas do dia para a noite, necessitando de processos profundos de mudança social. De todo modo, aderimos ao suposto de que reflexões pautadas por dados científicos ajudam a orientar ações com potencial transformador e, nesta lógica, esperamos que este Dossiê incite ponderações e proposições realmente capazes de mudar o eixo de relações de nossa sociedade, motivando práticas garantidoras de direitos, muito alheias à tortura. Nossa intenção é de que o enredo de discussões que estamos articulando há alguns anos siga perene e que os artigos aqui expostos auxiliem neste movimento de erradicação da tortura no país.

REFERÊNCIAS

- Calderoni, V.; Jesus, M. G. M. de. (2015). *Julgando a tortura: análise de jurisprudência nos tribunais de justiça do Brasil (2005-2010)*. São Paulo: ACAT Brasil/Conectas/NEV-USP/IBCCRIM/ Pastoral Carcerária.
- Caldeira, T. P. R. (2000). *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo, Ed. 34, Edusp.
- Comparato, F. K. (2010). *Rumo à Justiça*. São Paulo: Saraiva.

Das, V.; Poole, D. (2008). El Estado y sus márgenes: etnografías comparadas. *Cuadernos de Antropología Social*, n. 27, p. 19-52.

Duarte, T.; Jesus, M. G. M (2020). Prevenção à tortura: uma mera questão de oportunidade aos mecanismos latino-americanos? *Revista Direitos Humanos e Democracia*, 8(15), 134-152. DOI: <https://doi.org/10.21527/2317-5389.2020.15.134-152>

Duarte, T. L.; Gomes, M. S.; Jesus, M. G. M.; Martino, N. (2021). O presente supera o passado? Dilemas da tortura no Brasil. In: *Relatório dos Direitos Humanos no Brasil*. São Paulo, Núcleo de Estudos da Violência.

Gomes, M. S. (2017). *Isso é tortura? Disputas, consensos e narrativas na construção social do crime de tortura na cidade de São Paulo*. [Dissertação de Mestrado em Ciências Humanas e Sociais. Universidade Federal do ABC. São Bernardo do Campo].

Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. (n.d). Desafios ao enfrentamento a tortura no Brasil. <https://play.ibccrim.org.br/front/detalhes/97/desafios-ao-enfrentamento-da-tortura-no-brasil>

Jesus, M. G. M. de. (2010). *O crime de tortura – uma análise dos processos criminais na cidade de São Paulo*. São Paulo: IBCCRIM.

Jesus, M. G. M.; Silvestre, G.; Duarte, T. L. (2021) *Tortura como marca cotidiana: narrativas sobre os serviços de atenção às vítimas de tortura desenvolvidos no Rio de Janeiro e em São Paulo*. DIGNITY: Copenhagen.

Jesus, M. G. M; Gomes, M. S Nem tudo é o que parece: A disputa semântica sobre a tortura no sistema de justiça criminal. (2021). *Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.* Rio de Janeiro. Vol. 14, pp. 361-378.
DOI: <https://doi.org/10.17648/dilemas.v14n2.34139>